PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 888/93

"Autoriza assinatura de Convênio com a Creche Menino Jesus , com sede nesta cidade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo,Estado de Minas Gerais,decreta e eu,Prefeito MUnicipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Creche Menino Jesus,com sede nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - Este convênio tem por objetivo o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e a Creche Menino Jesus,visando atender as crianças carentes do Município.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos valores determinados no Convênio,em anexo,só serão efetuados mediante a apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal.

Art.2º - O Convênio objeto desta autorização,fica como parte integrante desta lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,2 de junho de 1993

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal